



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná LEI Nº 857/2016 De 26 de agosto de 2016 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal.		
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:		
02.01	Governo Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
0412210502.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
0412210502.003	Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice	
1/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
10/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
02.02	Procuradoria Jurídica	
0412210522.000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
15/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
0412210502.005	Manutenção do Departamento de Controle Interno	
21/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
03.01	Secretaria da Administração	
03.01	Gabinete do Secretário	
0412210502.004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
27/3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
0515311502.009	Manutenção da Junta de Serviço Militar	
29/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.02	Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais	
0412210502.012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
40/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
0412210502.013	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
48/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.00	Secretaria da Fazenda	
04.03	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
0412310512.007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
75/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00
05.01	Secretaria de Obras, Agric. E Serviços Públicos	
05.01	Gabinete do Secretário	
0412210502.019	Manutenção do Gabinete do Secretário	
103/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
154516002.014	Manutenção dos Serviços de Obras	
108/3.1.91.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	55.000,00
11/3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agropec. E Meio Ambiente	
2060817502.024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario	
12/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.02	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
12/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00
13/3.1.91.13.00	BRIGIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
138/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO	15.000,00
154521502.030	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
155/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.038	Manutenção da Merenda Escolar	
238/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
287/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 30.500,00	
29/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURIDICA	25.000,00
08.00	Secretaria de Ação Social	
08.02	Divisão de Assistência Social	
024412002.050	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
346/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.03	Divisão de Bem Estar Social	
024312006.001	Manutenção do Conselho Tutelar	
362/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
363/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
383/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.01	Gabinete do Secretário	
185417002.053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
386/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	10.000,00
397/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
10.00	Secretaria de Esportes	
10.01	Gabinete do Secretário	
2781221002.054	Manutenção do Gabinete do Secretário	
405/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
10.02	Divisão de Esportes	
2781221002.055	Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios	
410/3.1.90.13.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
410/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
Fonte	00	
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	505.500,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103/31002.043	Manutenção das Atividades de Saúde	
279/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	192.000,00
Fonte	303	
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	192.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103/31002.016	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
332/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
Fonte	497	
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	5.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103/31002.047	Manutenção dos PACS	
309/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	33.000,00
Fonte	495	
TOTAL	Secretaria de Educação e Cultura	33.000,00
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.01	Gabinete do Secretário	
1236114502.033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
167/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais	
194/3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.	1.000,00
195/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	72.500,00
202/3.1.91.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 8.000,00	
Fonte	103	
TOTAL	Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos	94.500,00
TOTAL	TOTAL	830.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:		
02.01	Governo Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
0412210502.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8/3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
03.00	Secretaria de Administração	
03.01	Gabinete do Secretário	
226618002.045	Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústria	
38/4.9.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00	
04.00	Secretaria da Fazenda	
04.01	Gabinete do Secretário	
0412210502.020	Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda	
66/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 9.500,00	
68/3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00	
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
0410310512.007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
78/3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 45.000,00	
05.00	Secretaria de Obras, Agric. E Serviços Públicos	
05.02	Divisão de Fiscalização e Obras	
1236115511.004	Construção de Unidades Escolares	
1236115511.005	OBRA E INSTALAÇÕES 10.000,00	
1236115511.006	Reparo de Unidades Escolares	
95/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	
96/3.3.90.33.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
97/3.3.90.33.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
1236115511.011	Construção, Ampliação e Reforma de Creches	
98/3.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES 5.000,00	
1545115511.003	Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio	
102/4.9.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES 13.000,00	
1545115511.003	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
104/4.9.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 60.000,00	
154521502.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento	
11/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS	6.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
15/3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00	
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
041221502.029	Manutenção de Cemitério	
11/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
154521502.042	Aquisição de Equipamentos Urbanos	
16/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00	
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.01	Gabinete do Secretário	
1236114502.033	Manutenção do Gabinete do Secretário	
186/3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	20.000,00
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.034	Manutenção do Transporte Escolar	
227/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	7.000,00
06.00	Secretaria de Ação Social	
06.02	Divisão de Assistência Social	
024412002.050	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
350/3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50.000,00
024412002.050	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
358/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
359/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.200,00
360/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
361/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.200,00
362/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
363/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.03	Divisão de Bem Estar Social	
024412006.002	Manutenção do FCMCA	
375/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
09.00	Secretaria de Meio Ambiente	
09.01	Gabinete do Secretário	
185417002.053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
386/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00	
10.00	Secretaria de Esportes	
10.01	Gabinete do Secretário	
2781221002.054	Manutenção do Gabinete do Secretário	
405/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00	
10.02	Divisão de Esporte	
2781221002.100	Manutenção das Atividades de Lazer	
415/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.800,00
Fonte	00	
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	505.500,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103/31002.043	Manutenção das Atividades de Saúde	
286/3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00	
288/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00	
289/3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00	
291/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	14.000,00
293/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
294/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
320/3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	80.000,00
Fonte	303	
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	192.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103/31002.016	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
331/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
Fonte	497	
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	5.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103/31002.046	Manutenção dos PACS	
307/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	33.000,00
Fonte	495	
TOTAL	Secretaria de Educação e Cultura	33.000,00
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais	
205/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00	
209/3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00	
210/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
214/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
226/3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	
229/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	12.000,00
123614502.038	Manutenção do Ensino Infantil	
229/3.1.90.13.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	500,00
255/3.1.90.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
259/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00	
263/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
Fonte	103	
TOTAL	TOTAL	94.500,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 804/2015 com vigência para 2016.		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2016.		
JEFFERSON CASSIO PRADELLA Prefeito Municipal		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná DECRETO Nº 045/2016 De 26 de agosto de 2016 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal.		
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 506.018,99 (quinhentos e seis mil dezotois reais e noventa nove centavos).		
06.02	Secretaria de Educação e Cultura	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.034	Manutenção do FUNDEB	
183/3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR	3.500,00
183/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV	230.000,00
189/3.1.91.13.00	OBRIÇÕES PATRONAIS 30.000,00	
Fonte	101	
TOTAL		263.500,00
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.02	Divisão de Ensino	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.034	Manutenção do FUNDEB	
186/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV	49.000,00
Fonte	102	
TOTAL		49.000,00
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais	
215/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	10.000,00
1236114502.036	Manutenção do Transporte Escolar	
222/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00	
1236114502.038	Manutenção do Ensino Infantil	
250/3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV	3.000,00
253/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV	55.000,00
Fonte	104	
TOTAL		84.000,00
05.00	Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos	
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521502.031	Serviços de Iluminação Pública	
163/3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	44.930,41
Fonte	507	
TOTAL		44.930,41
05.00	Secretaria de Obras, Agric e Serviços Públicos	
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
134/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 19.588,28	
Fonte	510	
TOTAL		19.588,28
08.00	Secretaria de Ação Social	
08.02	Divisão de Assistência Social	
024412002.050	Programa Bolsa Família	
799/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	15.000,00
Fonte	764	
TOTAL		15.000,00
118/3.1.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	15.000,00
Fonte	784	
TOTAL		15.000,00
1183/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	15.000,00
Fonte	785	
TOTAL		15.000,00
TOTAL	TOTAL	

# Publicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2016 Pregão N.º 38/2016  
DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2016  
HORÁRIO: 09h

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ônibus convencional com motorista destinado para eventos e transportes turísticos, rodoviário municipal e interestadual de alunos e pacientes do Município de Alto Piquiri conforme especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do edital.

TIPO: Menor Preço – Por Item

REGIME CONTRATACIONAL: Por Item

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (41) 3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Alto Piquiri - Pr, 26 de agosto de 2016  
CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO  
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Horas máquina, com, Rolo compactador e diárias de caminhão caçamba trucado para Manutenção e Readequação de Estradas Rurais.

VALOR MÁXIMO: R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais)

ABERTURA DO EDITAL: Quarta, 24 de agosto de 2016  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

ABERTURA: Terça-Feira, 06 de setembro de 2016 às 10:00h.

NOTA: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitação, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Caminho do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.983-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 24 de agosto de 2016  
PREGOIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 278/2016  
Concede licença Prêmio a servidora EDNALVA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R. E S O L V E.

Conceder a servidora EDNALVA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.853.212-8-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de licença Prêmio Especial, sem prejuízos em seus vencimentos, relativa ao período compreendido entre 22/11/1996/2001, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 22/08 à 19/11/2016.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 277/2016  
Concede licença Prêmio a servidora DEOLINDA DALISCO MARROCO.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, R. E S O L V E.

Conceder a servidora DEOLINDA DALISCO MARROCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.275.516-8-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de licença Prêmio Especial, sem prejuízos em seus vencimentos, relativa ao período compreendido entre 01/02/2010/2015, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 22/08 à 19/11/2016.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 09/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa J. R. FERREIRA JUNIOR EIRELI - ME

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. R. FERREIRA JUNIOR EIRELI - ME, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 909, sala B, centro, nesta cidade, denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despeschos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 02/015, resolvido em referência ao Contrato nº 09/2015 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima - DA RESCISÃO Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 09/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 07 de Abril de 2015, assinado termo de prorrogação em 28 de março de 2016 até abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, os cartões são dor terminado o Contrato de que trata a Cláusula Décima, nada mais a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Itaipava – PR. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cafetal do Sul, 25 de Agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL / CONTRATANTE  
ASCANIO ANTONIO DE PAULA / Prefeito Municipal  
J. R. FERREIRA JUNIOR – EIRELI – ME – CNPJ: 20.985.638/0001-36  
IRINEU MARTELI AKIO TAKAHASHI  
CPF: 428.058.309-97 CPF: 917.734.589-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 147/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o retorno do Servidor as funções do cargo, desde o dia 15 de agosto de 2016, R. E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 108/2016, de 28 de junho de 2016, que concedeu afastamento, sem prejuízos de seus vencimentos, ao Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, brasileiro, casado, AUXILIAR VETERINÁRIO, inscrito na CI/RG sob nº 3.020.548-1 SSP/PR e CPF nº 3.970.300.279-49, do exercício de suas funções, no período de 01/07/2016 a 01/02/2016, para concorrer a cargo efetivo nas eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 148/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

SUMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 109/2016, DE 28 DE 06 2016, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO DO CARGO AO SERVIDOR DARIO APARECIDO ORCELLI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o retorno do Servidor as funções do cargo, desde o dia 15 de agosto de 2016, R. E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 108/2016, de 28 de junho de 2016, que concedeu afastamento, sem prejuízos de seus vencimentos, ao Servidor LAURINDO CONDOLICI, brasileiro, casado, MOTORISTA – NÍVEL II, inscrito na CI/RG sob nº 886.628-7 SSP/PR e CPF sob nº 208.994.969-00, do exercício de suas funções, no período de 01/07/2016 a 01/02/2016, para concorrer a cargo efetivo nas eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 149/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

SUMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 109/2016, DE 28 DE 06 2016, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO DO CARGO AO SERVIDOR LAURINDO CONDOLICI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o retorno do Servidor as funções do cargo, desde o dia 15 de agosto de 2016, R. E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 109/2016, de 28 de junho de 2016, que concedeu afastamento, sem prejuízos de seus vencimentos, ao Servidor LAURINDO CONDOLICI, brasileiro, casado, MOTORISTA – NÍVEL II, inscrito na CI/RG sob nº 886.628-7 SSP/PR e CPF sob nº 208.994.969-00, do exercício de suas funções, no período de 01/07/2016 a 01/02/2016, para concorrer a cargo efetivo nas eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 107/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

SUMULA: ALTERA RTIDE DO SERVIDOR PÚBLICO ELTON JOSE FREIRE, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva – RTIDE, do Servidor Público Municipal ELTON JOSE FREIRE, inscrito na CI/RG nº 9.260.702-0 SSP/PR e CPF nº 050.642.509-87, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, lotado no cargo efetivo na remuneração referente a sigla CC-03, passando de 49% (quarenta e nove por cento) para 77% (setenta e sete por cento), com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA  
Prefeito Municipal

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Elmu- Empresa de Limpeza e Manutenção Urbana Ltda-me, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão, a ser implantada na Av. Celso Ramos, sn. Box 10, Pérola-PR, Viedade 22/02/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgânica nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Provável excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2015, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco de execução financeira de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0008.1.053 Radeaçãoq e Ampl. Do Prónto ate. Munic. De Saúde de Icaraima 3.500,00  
04.90.51.00.00 Material de Consumo 3.500,00  
Fonte de Recurso 342 Consulta de Emenda de Iniciativa Popular Recebida Pela CMO Fonte 342 3.500,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte Descrição Valor  
342 Consulta de Emenda de Iniciativa Popular Recebida Pela CMO Fonte 342 3.500,00

TOTAL 3.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

Paulo de Queiroz Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1678/2016  
DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$-170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais)

08.002 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0011.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental 25% 6.000,00  
F-01103 - 5% sobre Transferência Constitucionalis Fundeb 6.000,00  
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.000,00  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00  
F-01104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica 2.265.0011.2061 - Manutenção do Ensino Fundamental / Fundeb 3.000,00  
F-01103 - 5% sobre Transferência Constitucionalis Fundeb 3.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE  
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015.2082 - Manutenção da Divisão USF- Hélio Corsini Saúde 15% 20.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00  
10.301.0015.2084 - Manutenção da Divisão USF- Jardim Inval Saúde 15% 8.000,00  
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 10.301.0015.2085 - Manutenção do Programa Patb/ Fixo - Federal F-31330 - APS - Atenção Primária em Saúde 8.000,00  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 30.000,00  
10.301.0015.2131 - Manutenção do Programa APS/Estadual F-31330 - APS - Atenção Primária em Saúde 8.000,00  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 18.000,00  
10.302.0016.2102 - Manutenção dos Serviços Ambulatoriais Saúde 15% 20.000,00  
F-01303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL GERAL 170.700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, decorrente da anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
08.001 GABINETE DA SECRETARIA  
12.361.0002.2051 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação F-01103 - 5% sobre Transferência Constitucionalis Fundeb 1.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00  
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 1.500,00

08.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0011.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental 25% 5.700,00  
F-01104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica 3.000,00  
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 5.700,00  
3.3.90.39.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00  
F-01103 - 5% sobre Transferência Constitucionalis Fundeb 3.000,00  
3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00  
10.301.0015.2082 - Manutenção da Divisão USF- Hélio Corsini F-01303 - Saúde 15% 20.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00  
F-01303 - Saúde 15% 2.000,00  
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.000,00  
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00  
10.301.0015.2085 - Manutenção do Programa Patb/ Fixo - Federal F-01495 - Atenção Básica – Exercício Corrente 30.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00  
10.301.0015.2131 - Manutenção do Programa APS/Estadual F-31330 - APS - Atenção Primária em Saúde 8.000,00  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00  
10.302.0016.2102 - Manutenção dos Serviços Ambulatoriais F-01303 20.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL GERAL 170.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezessete (26/08/2016).

JOÃO CERVINHANI  
Prefeito Municipal Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 376/2016

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.308 de 25 de Agosto de 2016.

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0008.1.053 Radeaçãoq e Ampl. Do Prónto Ate. Munic. De Saúde de Icaraima 46.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 46.000,00

Fonte: 342 - Cons. de Emenda de Iniciativa Popular Recebida Pela CMO F. 342 46.000,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

07.01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0008.1.053 Radeaçãoq e Ampl. Do Prónto Ate. Munic. De Saúde de Icaraima 46.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 376/2016

SUMULA: Homologa resultado do processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Proposta a Sr. Meire Lucia Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP nº 046/2016 em favor da empresa MILA GENIUM CARTS LTDA ME, cujo objeto trata da contratação de empresa para fabricação de cartuchos, tonners remanufaturados e fitas para impressora matricial, para atendimento de todas as necessidades do município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulo de Queiroz Souza  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3.854/2016

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R. E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4,0 (quatro) diárias de viagem, a contar de 29 de agosto de 2016, para JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, servidora pública municipal, viajar a cidade de Curitiba, para participar do evento denominado "1º Encontro Estadual de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", promovido pela Escola de Gestão do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2016.

SIDINEI DELAI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3.853/2016

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R. E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2,0 (duas) diárias de viagem, a contar de 29 de agosto de 2016, ao Secretário Municipal de Saúde, JANSEN BECEGATO, para viajar a cidade de Pinhal, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Departamento de Execução Penal do Estado – Complexo Médico Penal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de agosto de 2016.

SIDINEI DELAI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016-PMI

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ivaté, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 3.822, de 15 de julho de 2016, em favor da empresa MILA GENIUM CARTS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.179.138/0001-53 os lotes 01 e 02 no valor global de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais) e de RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL, LTDA, ME – CNPJ nº 14.211.527/0001-70 os lotes 03 e 04 no valor global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Ivaté - Pr, 26 de agosto de 2016.

ABEL JOÃO PACHECO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 783/2016

SUMULA: "Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Geral, do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Esperança Nova – PR, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 9.179,32 (nove mil cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Esperança Nova – PR, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 4.589,23 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) subsídio mensal do Secretário Geral do Município de Esperança Nova - PR, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 4.589,23 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados anualmente, respeitando como limite máximo a correção inflacionária nos meses anteriores à concessão da respectiva rejeição, agurada segundo o indicador oficial adotado pelo legislativo local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2016.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
SUMULA: "Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Esperança Nova - PR, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.800,22 (três mil oitocentos reais e vinte e dois centavos) mensais.

Art. 2º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Esperança Nova - PR, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 2.533,52 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

§ 1º O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

Art. 3º Os subsídios previstos por esta Lei, relativos à remuneração dos Vereadores, serão reajustados anualmente, na forma do Art. 37, inciso X, da constituição Federal.

Parágrafo único - O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º Dos subsídios dos Vereadores deverão ser descontados os impostos e as faltas não justificadas às sessões Ordinárias desta Câmara de Leis.

Art. 5º Serão caracterizados como falta:

– o não comparecimento à Sessão;

– a ausência do Vereador a qualquer tempo antes do término da Ordem do Dia.

Art. 6º - São sanções aplicáveis justificativas às faltas nos seguintes casos:

– Doença pessoal com atestado médico comprobatório;

– Doença de familiares;

– Participação do vereador em comissões oficiais, com deslocamento para outras unidades municipais, nacionais ou internacionais, a fim de tratar de questões de interesse público.

Art. 7º - As justificativas deverão ser encaminhadas à mesa diretora, através de comunicação interna.

Art. 8º - Será efetuado um desconto de 10% (dez) por cento, para cada falta cometida, quando o valor mensal da remuneração do vereador.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrá por conta de dotação orçamentária própria pertencente ao Orçamento para o exercício de 2017 e exercícios subsequentes, suplementados, se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2016.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 332/2016

Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSA MARIA DE SALES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.038.095-7-SSP/PR, CPF nº 759.853.309-15, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/09/2007 a 31/08/2016, a partir de 01/09/2016 a 29/11/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola-Paraná, 26 de Agosto de 2016.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2016

Decreto nº 28/2016 de 25/08/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 677/2015 de 26/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 572.200,00 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECAR ADMINISTRACÃO E FINANÇAS  
03.01 ADMINISTRACAO EM GERAR.  
03.01.04.122.0002.2.111 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA 29 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04 SECAR DA EDUCACAO  
04.001 DIVISAO DE EDUCACAO  
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 77 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00  
79 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

04.001.12.361.0006.2.108. COTA SALARIO - EDUCACAO FNDMEC GOVERNO FEDERAL 86 - 3.3.90.39.00.00 01017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESC 89 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00  
97 - 3.3.90.39.00.00 01014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 114 - 3.3.90.30.00.00 01013 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
118 - 3.3.90.36.00.00 01013 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00  
120 - 3.3.90.39.00.00 01013 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

121 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F-MS



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 195/2016**

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Umuarama,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o regimento interno da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, que integra este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 25 de agosto de 2016.

*MOAZIR SILVA*  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**  
**Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º.** A Fundação de Cultura e Turismo, com personalidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco nº 3633, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, destina-se a atividades artístico-culturais e de turismo.

**Art. 2º.** A Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vincula-se à Prefeitura Municipal de Umuarama e reger-se-á pela Lei nº 1.193 de 30 de Novembro de 1987 e pela Lei nº 2.822 de 20 de Março de 2006, por seu Estatuto, Regimento Interno, normas da Administração Financeira e ainda pelas normas baixadas pelo Diretor Superintendente, com aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 3º.** A Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, poderá realizar, convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a mesma, desde que seja para alcançar os fins a que se destina, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 4º.** A Fundação de Cultura e Turismo será administrada por 2 (dois) órgãos:  
I. Conselho Deliberativo;  
II. Diretoria de Administração.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS**  
**Do Conselho Deliberativo**

**Art. 5º.** O Conselho Deliberativo será composto por 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes, que serão escolhidos e nomeados ou constituídos, livremente pelo Chefe do Poder Executivo, presidente nato do Conselho, os quais não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes à Municipalidade, devendo todos ter bom nível cultural e artístico, com mandato de dois anos e direito a uma recondução.

**Art. 6º.** Compete ao Conselho Deliberativo:  
I. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama;  
II. Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama e acompanhar a execução orçamentária;  
III. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos, para a consecução dos objetivos da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama;  
IV. Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;  
V. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama;  
VI. Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;  
VII. Conceder licença aos integrantes do Conselho;  
VIII. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama que lhe forem submetidos pela Diretoria de Administração;  
IX. Aprovar, no prazo de 15 (quinze) dias após o seu recebimento, por maioria absoluta a proposta orçamentária e seu plano de aplicação e remeter ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Diretor Superintendente, para que mande incluir no Orçamento Geral do Município financeiro do ano seguinte;  
X. Resolver os casos omissos.

**Art. 7º.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano e sempre que for convocado pelo presidente ou solicitado pela Diretoria de Administração.  
I. As reuniões do Conselho Deliberativo, com a participação da Diretoria de Administração, acontecerão na sede da Fundação, e eventualmente em outro local previamente estabelecido;  
II. A direção das reuniões ficará a cargo do presidente do Conselho, e na sua ausência, caberá a indicação de um representante;  
III. As reuniões serão realizadas com a presença de pelo menos dois terços de seus membros e diretores presentes, e os assuntos em pauta serão aprovados por maioria de votos;  
IV. Cada participante da reunião terá direito à palavra, obedecendo a ordem do dia estabelecida;  
V. O Conselho Deliberativo deverá ser convocado, ordinariamente ou extraordinariamente com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 8º.** Compete ao Presidente do Conselho:  
I. Dirigir os trabalhos do Conselho Deliberativo, apresentando uma pauta de assuntos a serem discutidos;  
II. Ler ou determinar a leitura da ata anterior;  
III. Distribuir os processos aos conselheiros para serem relatados;  
IV. Orientar discussões e votações e anunciar o resultado das mesmas;  
V. Decidir questões de ordem;  
VI. Exercer voto de minoria;  
VII. Confeitar e assinar junto com os conselheiros as atas e resoluções do conselho.

**CAPÍTULO III**  
**Da Diretoria de Administração**

**Art. 9º.** A execução das atividades da Fundação de Cultura e Turismo, será dirigida por uma Diretoria de Administração composta por um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Ação Cultural, um Diretor de Biblioteca e um Diretor de Turismo, todos de livre escolha do Prefeito Municipal e por ele nomeados e exonerados, a qualquer tempo.

**Art. 10º.** Nas faltas e impedimentos do Diretor Superintendente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, seu substituto legal.

**Art. 11º.** Compete à Diretoria de Administração:  
I. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;  
II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Deliberativo;  
III. Submeter ao Conselho Deliberativo a criação de órgãos administrativos de qualquer nível;  
IV. Realizar convênios, acordos, ajustes ou contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo;  
V. Preparar balançotes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;  
VI. Proporcionar ao Conselho Deliberativo, por intermédio do Diretor Superintendente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;  
VII. Submeter ao Conselho Deliberativo as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

**Art. 12º.** Compete ao Diretor Superintendente:  
I. Supervisionar as atividades da Fundação de Cultura e Turismo;  
II. Representar a Fundação ou promover-lhe representação, em juízo ou fora dele;  
III. Movimentar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os valores da entidade, mediante cheques, ordens de pagamento ou outras formas permitidas pela legislação vigente;  
IV. Assinar convênios e contratos aprovados pelo Conselho Deliberativo;  
V. Propor ao Conselho Deliberativo reformas estatutárias e regimentais;  
VI. Efetivar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com resoluções do Conselho Deliberativo;  
VII. Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o Plano Geral de Trabalho e a proposta Orçamentária para o exercício seguinte;  
VIII. Submeter ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades da Fundação,

*Edlaine Oliveira Cruz*  
Diretora Superintendente

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016  
Processo: n.º 98/2016. Pregão Presencial nº 75/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/08/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.219.262/001-53, estabelecida na Avenida Paraná, nº 8081, centro, CEP 87.502-000, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	1	Abaxador De Madeira Para Lingua com 100 unidades	Und	4	Trinks	12,80
1	2	Aguilha gengival curta com 100 esterilizados por gás óxido de etileno	Und	4	Golgran	40,90
1	3	Brocas de alta rotação nº 1153	Und	30	Microdont	11,35
1	25	Brocas de alta rotação nº 1090	Und	30	Microdont	5,33
1	27	Brocas de alta rotação nº 1151	Und	30	Microdont	2,14
1	28	Brocas de alta rotação nº 1153	Und	30	Microdont	5,40
1	29	Brocas de alta rotação nº 2135F	Und	30	Microdont	3,00
1	30	Brocas de alta rotação nº 2137F	Und	40	Microdont	2,00
1	11	Broca de baixa rotação nº 2200F	Und	20	Microdont	1,60
1	41	Broca de baixa rotação haste longa nº 02	Und	50	Malleifer	10,98
1	59	Escova para lavar brocas	Und	10	Idodontsul	8,70
1	68	Gaze 15 fios 5 dobras 8 cm, 7,5cmx7,5cm	Und	30	Enfaz	20,45
1	74	Luvax "P" c/100 unidades cada	Cx	150	Nugar	22,25
1	75	Luvax "M" c/100 unidades cada	Cx	200	Nugar	22,10
1	86	Tapa de borracha	Und	50	Charisma	1,85
2	3	Alcoól Etílico Hidratado 70% INPM desinfetante hospitalar para superfícies fixas, embalagem contendo 1 litro	Lt	100	Vigodent	6,20
2	15	Hipoclorito de sódio com 1%, frasco contendo 1 litro	Lt	4	Vicpharma	3,45
2	38	Solúção a base de quaternário de amônio	Lt	150	Rouquinca	45,50

**JAMIL MENDES**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016  
Processo: n.º 98/2016. Pregão Presencial nº 75/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/08/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: PÓLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.204.127/001-05, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, centro, CEP 87.501-330, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	4	Amalgamador digital para cápsulas pré-dosadas com frequência de 4.600Hz.	Und	2	Kondentech/YG-100	935,00
1	95	Sugador descartável com 40 unidades	Pct	200	SS Plus	4,77

**JAMIL MENDES**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016  
Processo: n.º 98/2016. Pregão Presencial nº 75/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/08/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/001-22, estabelecida na Rua Leonardo Julio Ferraz, nº 29, centro, CEP 95.900-240, na cidade de Toledo, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	51	Carteira raspagem com cabo oxo GS-6	Pct	4	Golgran	61,00
1	56	Dapen plástico	Und	4	Preven	1,32
1	62	Espelho clínico plano nº 05, caixa com 12 unidades embalados em cartela plástica	Cx	10	Barash	66,00
1	79	Placa de vidro para manipulação	Und	3	Chauvinbach	11,00
1	92	Seringa anestésica com refluxo articulada duflex	Und	60	Duflex	60,00
1	100	Tuca descartável santonada c/ 100 unidades	Pct	5	Embramac	6,95
4	2	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) associado a epinefrina 0,01mg/ml (tubete de vidro de 1,8ml)	Cx	60	Mepiad	114,00
2	5	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3% 30mg/ml (tubete de vidro de 1,8ml)	Pct	2	Mepis	114,00
2	6	Anestésico topico gel com 12 g	Pote	15	Benzolop	19,19
2	48	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07umA3, Com 4g.	Und	4	Charisma	59,50
2	29	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07um B1, Com 4g.	Und	2	Charisma	59,50
2	30	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07um A1, Com 4g.	Und	5	Charisma	59,50
2	32	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07um A1, Com 4g.	Und	6	Charisma	59,50
2	33	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07um A2, Com 4g.	Und	5	Charisma	59,50
2	34	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07um A3, Com 4g.	Und	5	Charisma	59,50
2	35	Resina composta universal fotopolimerizável de microglass radiopaca 58% do seu volume de partículas de carga vídrioaluminofluoretado 0,02um dióxido de silício,02-0,07um B2, Com 4g.	Und	4	Charisma	59,50

**JAMIL MENDES**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016  
Processo: n.º 98/2016. Pregão Presencial nº 75/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/08/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na Rua Natal, nº 2005, centro, CEP 85.810-061, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	5	Aparelho fotopolimerizador sem fio, led de alta potência 1.200mW-cm, tempo de fotoavaliação programável de 05, 10, 15 e 20 segundos com display digital, base de descaco com carregador de bateria.	Und	2	FGM	11,37
1	9	Aplicadores descartáveis(médio), com 100 unidades.	Und	5	Fami	47,45
1	14	Bandeja clínica 10x23 cm	Und	4	Microdont	3,35
1	16	Brocas de alta rotação nº 1012	Und	30	Microdont	5,35
1	17	Brocas de alta rotação nº 1013	Und	30	Microdont	5,35
1	18	Brocas de alta rotação nº 1014	Und	30	Microdont	4,30
1	19	Brocas de alta rotação nº 1014 HL	Und	30	Microdont	4,30
1	20	Brocas de alta rotação nº 1015	Und	30	Microdont	4,30
1	21	Brocas de alta rotação nº 1016	Und	30	Microdont	4,30
1	22	Brocas de alta rotação nº 1016 HL	Und	30	Microdont	4,30
1	23	Brocas de alta rotação nº 1031	Und	30	Microdont	4,30
1	24	Brocas de alta rotação nº 1035	Und	30	Microdont	4,30
1	32	Brocas de alta rotação nº 3118F	Und	20	Microdont	4,30
1	33	Brocas de alta rotação nº 3188F	Und	30	Microdont	4,30
1	39	Brocas zekrya 1997 25 mm	Und	10	Microdont	39,50
1	46	Brocas zekrya 21 mm	Und	20	Microdont	40,00
1	46	Cabo para bisturi	Und	4	ABC	5,98
1	57	Disco de lixa grossa 16mm c/mandril para encaixe em contra ângulo para acabamento em resina	Pct	4	TDV	65,90
1	63	Fio de sutura de seda trançada, preta, não absorvível 5-0 estéril de 45 cm 1/2 15mm com 24 unidades.	Cx	2	Ternoflo (Nylon)	45,68
1	70	Kit de silicone c/ mandril para encaixe contra ângulo para acabamento em resina com 8 peças sortidas	Und	4	TDV	56,80
1	71	Lençol de borracha com 26 unidades	Cx	1	Sanctuary	19,53
1	80	Papel grau cirúrgico 10 cm com 100 metros	Rolo	20	Hospflex	29,29
1	82	Papel grau cirúrgico 5 cm, com 100 metros	Cx	20	Hospflex	14,29
1	83	Papel grau cirúrgico 20 cm, com 100 metros	Rolo	10	Hospflex	60,98
1	84	Papel para teste de oclusão e articulação BxK28 20m	Rolo	2	Hospflex	186,60
1	87	Porta matriz de aço	Und	13	Estrela	35,80
1	91	Saladora de pedal	Und	1	Biomec	479,00
1	94	Sonda exploradora nº 05 oitavado	Und	10	Golgran	44,90
2	13	Hidroxiido de calcio P.A.10 grs	Vi	4	Biodinamica	6,35
2	17	Ionômetro fotopolimerizável A2 com 15g pd e 8g de líquido	Und	6	Luzare	126,80
2	19	Resina composta fluída fotopolimerizável com 1,2g A2	Und	6	FGM	20,30
2	36	Seringa de selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor contendo 20% de FGM	Und	10	J.P.	3,49

**JAMIL MENDES**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016  
Processo: n.º 98/2016. Pregão Presencial nº 75/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/08/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81, estabelecida na Avenida Brasil, nº 747, centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	6	Aplicador de hidróxido de cálcio de metal	Und	4	Trinks	12,80
1	8	Aplicador de amalgama de metal	Und	4	Golgran	40,90
1	10	Aplicadores descartáveis (pequeno) com 100 unidades	Pct	10	Microdont	11,35
1	34	Brocas de alta rotação nº 3195F	Und	30	Microdont	5,33
1	42	Broca de baixa rotação haste longa nº 04	Und	50	Malleifer	10,50
1	43	Broca de baixa rotação haste longa nº 06	Und	50	Malleifer	10,50
1	44	Broca de baixa rotação haste longa nº 08	Und	50	Malleifer	10,50
1	45	Broca de aço de baixa rotação para polimento de amalgama	Und	2	Microdont	44,90
1	47	Calçador Warb oitavado embaldado em cartela plástica nº 2	Und	4	Golgran	14,10
1	48	Calçador Warb oitavado embaldado em cartela plástica nº 3	Und	4	Golgran	14,10
1	49	Coler de material perfurocortante 7 litros	Und	10	Descarbox	4,40
1	55	Dedal de borracha	Und	8	Jon	5,65
1	60	Espátula de titânio nº 06	Und	2	Prisma	80,60
1	64	Fio de sutura de seda trançada, preta, não absorvível 4-0 estéril de 45 cm 1/2 17 mm com 24 unidades	Cx	10	Technew	43,50
1	65	Fio dental de 500m	Und	4	Medflo	11,10
1	66	Forçeps infantil nº 01	Und	2	Golgran	90,50
1	67	Forçeps infantil nº 05	Und	2	Golgran	90,50
1	69	Espátula para manipulação nº 24	Und	4	Golgran	13,90
1	76	Luvax "P" c/ 100 unidades cada	Cx	30	Embramac	22,09
1	77	Máscara tripla c/ elástico c/ 50 unidades	Und	60	Innova	7,55
1	78	Oculus de proteção em acrílico (EPI)	Und	2	SSPlus	5,30
1	86	Porta agulha Mathiv 14 cm	Und	4	Golgran	44,90
1	88	Rolo dental com 100 unidades	Pct	80	SSPlus	1,94
1	89	Rolo dental nº 2 não estéril isento de amido e cloro 32grs com 100 unidades	Pct	100	Cremer	3,35
1	93	Seringa Luer de 5 ml	Und	4	Art Glass	41,95
2	8	Capsula de amalgama de 2 porções com a proporção do mercúrio para liga entre 1/0,86 e 1/0,96 (com 50 unid cada)	Pct	15	SDI	15,00

**JAMIL MENDES**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016  
Processo: n.º 98/2016. Pregão Presencial nº 75/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 24/08/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: BIOR LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, estabelecida na Rua Professora Zelida C. Cursi Mastriani, nº 265/A, centro, CEP 86.182-530, na cidade de Cambé, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit
1	7	Aplicador de amalgama de plástico	Und	4	Maq	13,90
1	11	Brocas de alta rotação nº 559 (carbide)	Und	20	Kavo Burs Carbide	13,40
1	12	Banda para matriz 0,05x5mm c/50cm	Und	20	AAF do Brasil	2,00
1	13	Banda para matriz 0,05x7mm c/50cm	Und	20	AAF do Brasil	2,00
1	35	Brocas de baixa rotação nº 02	Und	50	Jota	7,10
1	36	Brocas de baixa rotação nº 04	Und	50	Jota	9,90
1	37	Brocas de baixa rotação nº 06	Und	50	Jota	7,00
1	38	Brocas de baixa rotação nº 08	Und	50	Jota	7,00
1	50	Cunha anatómica de madeira colorida com 100 unidades	Pct	20	Pharminox	20,00
1	58	Escova de roson	Und	60	Pharminox	1,80
1	61	Espátula hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada	Und	4	AAF do Brasil	7,00
1	72	Lima Flexofile de 15 a 40 de 21mm	Und	4	Kavo Burs Carb	

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 0512016.**  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.865/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exm. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.2818/7336-9 e CPF nº 7.102.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigatiera Faria Lima, 1011, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON CORTEZ TORRES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 431.083.429-91 e do RG 3.190.165-7 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONSUMO, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
 O presente contrato visa a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais e serviços gráficos, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações do ANEXO I do Edital.  
**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**  
 O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2016.  
 Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e salvo nos itens listados.  
**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 Pelo fornecimento dos veículos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo arrolado em quantias mensais, mediante depósito em nome de uma das seguintes contas bancárias:  

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	Bdi.	Agendamento de consulta 50x1 0 64F 75gr	R\$ 0,68	R\$ 272,00
2	800	Bdi.	Cartão de pagamento para retificação 50 x 1 F 64 papel superbond 56 gr mono	R\$ 0,38	R\$ 304,00
3	2.500	Unid.	Camisã de IPTU Int sulf 75 gr mono capa sulf 75 gr cor	R\$ 0,38	R\$ 950,00
4	400	Unid.	Certificados couche 150 gr F 8 cor (3 artes diversas)	R\$ 1,50	R\$ 600,00
5	500	Unid.	Crachás p conferências sulf 150gr cor F 64 (4 artes diferentes)	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	50	bl.	Declaração de residência para o serviço Militar 50x1 75 gr cor F 16	R\$ 1,55	R\$ 77,50
7	50	bl.	Declaração de residência para o serviço Militar 50x1 75 gr cor F 16	R\$ 4,30	R\$ 215,00
8	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
9	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
10	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
11	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
12	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
13	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
14	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
15	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
16	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
17	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
18	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
19	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
20	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
21	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
22	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
23	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
24	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
25	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
26	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
27	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
28	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
29	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
30	2.000	Unid.	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	R\$ 0,26	R\$ 520,00
31	250	Bl.	Receituário F 16 sulf 75 gr	R\$ 3,40	R\$ 850,00
32	150	Bl.	Ficha de Atendimento médico ambulatório de urgência/emergência (amarelinha) 50x1 F8	R\$ 5,00	R\$ 750,00
33	120	Bl.	Pedido de Exame 50x1 F16 75gr	R\$ 2,80	R\$ 336,00
34	150	Bl.	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	R\$ 3,40	R\$ 510,00
35	150	Bl.	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	R\$ 3,40	R\$ 510,00
36	150	Bl.	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	R\$ 3,40	R\$ 510,00
37	150	Bl.	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	R\$ 3,40	R\$ 510,00
38	150	Bl.	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	R\$ 3,40	R\$ 510,00
39	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
40	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
41	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
42	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
43	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
44	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
45	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
46	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
47	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
48	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
49	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
50	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
51	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
52	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
53	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
54	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
55	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
56	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
57	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
58	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
59	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
60	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
61	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
62	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
63	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
64	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
65	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
66	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
67	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
68	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
69	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
70	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
71	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
72	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
73	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
74	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
75	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
76	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
77	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
78	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
79	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
80	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
81	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
82	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
83	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
84	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
85	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
86	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
87	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
88	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
89	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
90	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
91	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
92	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
93	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
94	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
95	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
96	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
97	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
98	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
99	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00
100	80	Bl.	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	R\$ 2,20	R\$ 176,00

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO  
 Pelo fornecimento dos veículos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo arrolado em quantias mensais, mediante depósito em nome de uma das seguintes contas bancárias:  

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	600 H	Prestação de serviços de até 600 horas máquinas de trator esteira em perfeito estado	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
02	1	Kit de conservação e uso – 200 galões similar, potência superior a 220CV, com peso operacional aproximado de 14.000 Kg.	R\$ 200,00	R\$ 200,00

 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).  
 Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa da Lei de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.  
**CLÁUSULA SEXTA- LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
 A prestação de serviços será realizada de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
**CLÁUSULA SÉTIMA- ADOÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 07.01 – DEPTO. ROODVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA  
 267820016.1.001 – READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 267820016.2.032 – MANUTENÇÃO DE OBRAS  
 07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 07.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS  
 154520009.2.035 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 08.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
 184520013.2.039 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA  
**CLÁUSULA SÉTIMA- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLETAMENTO CONTRATUAL**  
 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
 a) advertência;  
 b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e  
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
**Parágrafo Primeiro:** Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.  
**Parágrafo Segundo:** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, não perdurará, por motivo de consequente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, porém o prejuízo que seu ato punível vier acarretar ao Município de Francisco Alves.  
**CLÁUSULA OITAVA-**  
 A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.  
**1- Consumar motivo para rescisão do contrato:**  
 a) Não cumprimento das cláusulas contratuais;  
 b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
 c) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;  
 d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;  
 e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
 f) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;  
 g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada e (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;  
 h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;  
 i) Rescisão do contrato por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
**CLÁUSULA NONA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
 Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.  
**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais litígios decorrentes do presente contrato.  
 Estando as partes em pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 Francisco Alves - PR, 26 de Agosto de 2016.  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Contratante  
 M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME  
 CÁMARA MUNICIPAL  
 NELSON CORTEZ TORRES  
 REPRESENTANTE  
 Testemunhas:  
 ANDRE LUIS CRIPA  
 CPF: 059.846.049-73  
 MÁRCIA REGINA BARRADEU PORTO  
 CPF: 018.791.419-22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0632016.**  
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.865/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exm. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.2818/7336-9 e CPF nº 7.102.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa S. H. C. Z. TRANSPORTES E MAQUINAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.402.722/001-09, com sede à Rodovia BR – 272, CEP: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. SALETE HELENA CHITOLINA ZOZ, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 332.242.420-00 e do RG 601.234.451-4 SSP-RS, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**  
 O presente contrato visa a contratação de empresa para a prestação de serviços (locação de horas máquina para os maquinários de traus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações do ANEXO I do Edital.  
**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2016.  
 Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contrat